

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Protocolo nº: 24.272.500-0

Ref.: Edital de Credenciamento nº 09/2025

Solicitante: Andressa de Liz Sampaio – OAB/PR nº 68.759 e Felipe de Sá, OAB/PR nº 60.336

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela pessoa física Sra. Andressa de Liz Sampaio e Sr. Felipe de Sá, em referente ao edital de credenciamento nº 09/2025 do Hospital Regional do Litoral.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de tempestividade do referido documento, ou seja, apreciar se ele foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o item 7.1 do Edital dispõe:

“7.1 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao presente ato convocatório deverão ser encaminhados, por escrito e com a devida motivação, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, na sede da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ –FUNEDAS, sito à Rua do Rosário, 144, 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h00.”

Em atenção ao pedido de esclarecimento, observa-se que a solicitante atendeu ao previsto em edital, pois o requerimento foi protocolado em 04/07/2025.

III. DOS QUESTIONAMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos referente ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2025 – Hospital Regional do Litoral (HRL), notadamente quanto à exigência do Anexo VI na "Documentação Cadastral separada por profissional", apresentamos os seguintes esclarecimentos:

O Anexo VI, conforme mencionado, exige a declaração de veracidade das informações prestadas e a declaração de que o profissional prestará serviços médicos exclusivamente por determinada empresa, em conformidade com a cláusula 6.6 do Edital de Credenciamento Público.

Considerando que a cláusula 6.6 do Edital estabelece que "Não é permitido que profissionais médicos sócios de empresas habilitadas prestem serviços por mais de uma empresa além da sua", a exigência de exclusividade na Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo VI) refere-se **apenas aos profissionais médicos que são sócios de empresas habilitadas**.

Os demais profissionais, que não fazem parte do quadro societário, poderão prestar serviços por mais de uma empresa habilitada, conforme o item 6.7 do Edital. Caso o profissional venha a ser sócio posteriormente de alguma empresa que esteja habilitada, deverá assinar nova declaração e não poderá mais prestar serviços por outras empresas.

Para o representante legal e/ou responsável técnico da empresa que também é médico sócio e prestará serviço na unidade deverá preencher e assinar o Anexo VI, assinalando a exclusividade, uma vez que a cláusula 6.6 do Edital é aplicável a ele.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

ROBERTA ROCHA DENARDI
Assessora da Presidência FUNEDS
Presidente da Comissão de
Credenciamento

assinado eletronicamente

JOSILENE FERNANDES
Membro da Comissão de Credenciamento

Documento: **43.HRLPedidoEsclarecimentos24.272.5000AndressadeLiz.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Josilene Fernandes (XXX.739.879-XX)** em 07/07/2025 10:37 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO.

Assinatura Simples realizada por: **Roberta Rocha (XXX.496.949-XX)** em 07/07/2025 09:39 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO.

Inserido ao protocolo **24.272.500-0** por: **Roberta Rocha** em: 07/07/2025 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b4ef7fc6ef6605d34403684c4af40683.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – FUNED

Protocolo nº 24.272.500-0

DESPACHO nº 1.524/2025

- I. Trata-se de solicitação de esclarecimentos à pessoa física Sra. **ANDRESSA DE LIZ SAMPAIO – OAB/PR nº 68.759** e Sr. **FELIPE DE SÁ – OAB/PR nº 60.336**, referente ao Edital de Credenciamento n.º 009/2025, que visa atender o Hospital Regional do Litoral.
- II. Ciente da solicitação de esclarecimentos apresentada.
- III. **ACOLHO** como relatório o conteúdo das manifestações da Comissão de Credenciamento às fls. *retro*.
- IV. **ACOMPANHO** o entendimento exposto pela referida Comissão, adotando como fundamento para a presente decisão.
- V. **RATIFICO** a decisão da Comissão de Credenciamento.
- VI. Restituam-se os autos à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** para as demais providências necessárias.

Diretoria da Presidência, 08 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente/digitalmente

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNED

Documento: **Despacho1524Protocolo24.272.5000EsclarecimentosCredenciamentoHRL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geraldo Gentil Biesek (XXX.399.129-XX)** em 08/07/2025 17:45 Local: FUNEAS/DP.

Inserido ao protocolo **24.272.500-0** por: **Jucilene Santos Custódio** em: 08/07/2025 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75e4f20117a0baafd88f375e92a53601.